



**EDITAL nº 002/2015 – COMISSÃO ELEITORAL**  
**Portaria nº 007 de 04/02/2015**

**ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A CÂMARA DE ENSINO -CAMEN**

A Comissão Eleitoral, constituída conforme a **PORTARIA nº 007 de 04/02/2015**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, CONVOCA e torna pública a abertura de inscrição para a eleição de membros representantes do Câmpus Muzambinho para a Câmara de Ensino – CAMEN.

**1. Objetivo**

1.1 Eleição de novos membros, titular e suplente, dos seguintes seguimentos: docente, técnico administrativo e discente, para comporem a Câmara de Ensino – CAMEN, representando o Câmpus Muzambinho, conforme RESOLUÇÃO Nº 019/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012, de acordo com Capítulo I, Artigo 2º, incisos III, IV, V e parágrafo único.

**2. Das inscrições**

2.1 O período de inscrição será de **03** (três) de março a **06** (seis) de março, das **8h00 às 10h30** e das **13h00 às 16h00**, no CG-RH.

2.2 As inscrições serão realizadas em formulário específico, anexos I, II e III, datado, assinado e entregue de forma impressa no CG-RH.

2.2.1 Anexo I – Formulário de inscrição para docentes.

2.2.2 Anexo II – Formulário de inscrição para técnico-administrativos.

2.2.3 Anexo III – Formulário de inscrição para discentes.

**3. Da Homologação das inscrições**

3.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré requisitos necessários aos candidatos docentes, técnico-administrativos e discentes.

3.1.1 Após o término do período de inscrição, será averiguada a situação de efetivo exercício para os servidores docentes e técnico-administrativos, junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, antes da homologação da inscrição.

3.1.2 Para os discentes, a situação de regularidade de matrícula e assiduidade, deverá ser comprovada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos ou Escolares do Câmpus, antes da homologação da inscrição.

3.2 A lista das inscrições deferidas será divulgada no dia **10** (dez) de março de 2015 no site do IFSULDEMINAS -Câmpus Muzambinho.

3.3 O prazo para recorrer do resultado da homologação é de até 24 horas a partir da divulgação das candidaturas, recursos estes que deverão ser entregues na CG-RH das 08:00 às 10:30, 13:00 às 16:00.

3.4 No dia 12 (doze) de março de 2015 será divulgada a homologação das inscrições após a análise dos recursos.

3.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.

#### **4. Dos candidatos**

4.1 Os docentes e técnico-administrativos deverão ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Muzambinho, na carreira docente e técnico-administrativa, respectivamente;

4.2 Todos os discentes regularmente matriculados e assíduos, em um dos cursos regulares oferecidos pelo Câmpus Muzambinho, podem se inscrever desde que não estejam matriculados no último semestre do curso;

4.3 Ao candidatarem-se os servidores docentes, técnico- administrativos e discentes declaram-se cientes do inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 019/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012. Link para acesso: <http://www.ifsuldeminas.edu.br/images/stories/00-2013/fevereiro/camen/resolucao019-2012regimentocamaradeensino.pdf>

4.4 O candidato concorrente a uma vaga no CAMEN não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, ao CADEM e CEPE.

#### **5. Da Eleição**

5.1 A eleição se dará em data, horário e local especificados no presente Edital, seguindo o cronograma abaixo.

#### **6. Do Cronograma**

6.1 Publicação do Edital Eleitoral em 02/03/2015.

6.2 Inscrição dos Candidatos dos dias 03/03/2015 a 06/03/2015.

6.3 Divulgação da homologação dos inscritos em 10/03/2015.

6.4 Recurso da homologação das inscrições no dia 11/03/2015.

6.5 Divulgação da homologação das inscrições após análise de recurso no dia 12/03/2015.

6.6 Eleição dos Representantes da CAMEN em 18/03/2015 (das 08:00h às 10:30h; 13:30h às 16:00h; 20:00h às 22:00h).

6.7 Apuração ocorrerá após encerramento da eleição.

6.8 Divulgação do Resultado da Apuração em 19/03/2015.

6.9 Interposição de recursos em 20/03/2015.

6.10 Homologação dos eleitos em 21/03/2015.

## **7. Da Votação**

7.1 A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do Campus Muzambinho, no auditório do prédio pedagógico.

7.2 Durante a votação, cabe ao eleitor:

7.2.1 Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;

7.2.2 Assinar a lista de presença;

7.2.3 Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;

7.2.4 Assinalar na cédula de votação, o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

7.2.5 Depositar seu voto na urna de votação;

7.2.6 O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela mesa receptora para o exercício do seu direito de voto.

7.3 Encerrada a apuração dos resultados, caberá ao presidente da mesa coordenar os trabalhos de apuração dos votos e homologação dos resultados.

7.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá:

7.4.1 Lacrar a urna;

7.4.2 Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

7.4.3 Recolher o material remanescente.

7.5 Podem votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Câmpus Muzambinho e o discente regularmente matriculado em curso regular deste Câmpus.

## **8. Da Apuração**

8.1 A apuração da urna terá início ao final da votação.

8.2 As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

8.3 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

8.4 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

8.4.1. Não estiverem devidamente autenticadas;

8.4.2. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

8.4.3. Houver a indicação de mais de um nome.

9.5. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

9.6 Será considerado eleito como titular o docente, o técnico-administrativo e o discente com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos seguimentos.

9.7 Serão considerados como suplentes os segundos nomes mais votados para docente, técnico-administrativo e discente, após contabilizados os votos válidos.

## **9. Dos Critérios de Desempate**

9.1 Para os servidores docentes ou técnico-administrativos, em caso de empate:

9.1.1 será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

9.1.2 apresentar mais idade.

9.2 Para os candidatos discentes, em caso de empate:

9.2.1 será classificado como titular e/ou suplente o discente que tenha mais dias letivos cumpridos no curso que esteja matriculado;

9.2.2 apresentar mais idade.

## **10. Considerações Finais**

10.1 Caso não haja inscritos para algum dos seguimentos relacionados no item 2 do presente Edital, a Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, reserve-se o direito de indicar e/ou convidar servidores ou discentes para representarem seus respectivos pares no CAMEN.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Muzambinho, 02 de março de 2015.